-+(PROJETO DE LEI Nº. 03/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.164 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 1.574.905,56 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).***

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL *2.000,00*
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA *12.300,00*
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA *2.052,64*
4.4.90.51.00.00.3507 OBRAS E INSTALAÇÕES *121.167,98*
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar ruas do Município
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES *29.220,00*
4.4.90.51.00.00.1817 OBRAS E INSTALAÇÕES *555.164,94*
4.4.90.51.00.00.1601 OBRAS E INSTALAÇÕES *853.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes 3000 - Recursos livres, no valor de R$ 41.520,00 (Quarenta e um mil quinhentos e vinte reais); 3507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 121.167,98 (cento e vinte e um mil cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos); por excesso de arrecadação da fonte: 1817 - Convênio 169/2018 - SEIL - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, no valor de R$ 555.164,94 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); 1601 - Operação de Crédito I. Prog. PR Urbano-Pav. Asf, no valor de R$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA *2.000,00*
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.1507 MATERIAL DE CONSUMO *2.052,64*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*2.000,00*	*2.000,00*
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	*12.300,00*	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*123.220,62*	*2.052,64*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	*1.437.384,94*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	*12.300,00*	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	*1.437.384,94*	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	*123.220,62*	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	*2.000,00*	*2.000,00*
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública		*2.052,64*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***12 de fevereiro de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal